

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA /
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - FACISA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DO CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM CONTROLADORIA E
FINANÇAS
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 89/2011

PARECER CEE/PE Nº 44/2011-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/05/2011

I - RELATÓRIO:

A presidente da AEDA protocolou Ofício de Nº 10/2011, neste Conselho Estadual de Educação, em 8 de abril de 2011, solicitando autorização para oferta do curso de Especialização *Lato Sensu* em Controladoria e Finanças, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – FACISA.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício da presidência da AEDA ao presidente do CEE/PE;
- Regimento da FACISA;
- Parecer de credenciamento da FACISA;
- Resolução do Conselho Deliberativo da AEDA aprovando o projeto do referido curso;
- Projeto do curso de Especialização *Lato Sensu* em Controladoria e Finanças

II – ANÁLISE:

A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA encontra-se credenciada a ofertar os cursos de Direito e Ciências Contábeis através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - FACISA, sendo ambos reconhecidos por este Conselho Estadual de Educação. Propõe-se, agora, a oferecer o curso de Especialização *Lato Sensu* em Controladoria e Finanças, visando atender a uma demanda que, segundo consta no processo em tela, é notória na região.

Segundo informações constantes no projeto do curso, o sertão do Araripe é uma região formada por dez municípios, onde a cidade de Araripina apresenta-se como líder e vem crescendo como polo educacional e econômico, necessitando de profissionais de nível superior habilitados e preparados para suprir as necessidades sociais e do mercado.

A produção agrícola e o polo gesseiro são as principais atividades econômicas da microrregião do Araripe. Diante desse cenário, as empresas em geral e as pessoas físicas necessitam de profissionais preparados e atualizados nas áreas contábil e de finanças, para regularizar a atuação nesse mercado, que gera inúmeros empregos e possibilidade de ampliação de renda para os mais carentes.

Entendemos que a política fiscal deve atuar na direção da geração de emprego e renda e de melhores serviços prestados à população que recolhe seus tributos na intenção de receber o retorno em qualidade de serviços e de vida para todos. Assim, a preparação de profissionais do setor torna-se fundamental para a formação cidadã e ética das organizações e da população da região do Araripe.

Em que pese o MEC não mais regular os cursos de especialização lato sensu, a Resolução nº 1/2003 deste CEE/PE ainda prevê a necessidade de autorização para oferta de cursos dessa natureza, até que novo instrumento legal venha a ter vigência no sistema estadual de ensino de Pernambuco.

A Matriz Curricular proposta para o curso em análise é a que segue.

COMPONENTE CURRICULAR	Carga Horária
Teoria da Contabilidade	30
Matemática Financeira	30
Estatística Aplicada	30
Economia	30
Contabilidade Societária	30
Metodologia da Pesquisa Científica	30
Contabilidade de Custos	30
Administração Contábil e Financeira	30
Mercado Financeiro e de Capitais	30
Gestão, Controle e Estratégias de Custos	30
Controladoria Empresarial	30
Didática e Metodologia do Ensino Superior	30
Orientação à Monografia	90
TOTAL DO CURSO	450

O pleito da FACISA / AEDA é para duas turmas de 50 alunos cada, totalizando 100 vagas. O corpo docente apresentado para o curso é composto por um doutor, cinco mestres e quatro especialistas. O curso funcionará em finais de semana, com duração mínima de 18 meses e máxima de 24 meses, na modalidade presencial.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos pela aprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* em Controladoria e Finanças a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Araripe – FACISA, mantida pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, localizada na Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Araripina – PE, com 100 vagas anuais, em duas turmas de 50 alunos, no período de 2011 a 2014, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Comunique-se à interessada e à SECTMA-PE.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação e Normas acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2011.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Presidente e Relator
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
MARIA DO CARMO SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala de Sessões Plenárias, em 09 de maio de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente